



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 100

548/2000



Redefine o limite entre o
Município de Serraria e o
Município de Arara e determina
outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

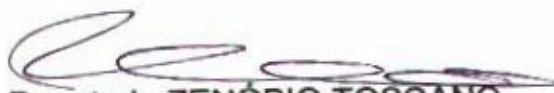
Art. 1º - É o seguinte o limite entre os Municípios de Serraria e o
Município de Arara:

I - Começa no marco de divisa no ponto de coordenadas UTM aproximadas 198.6 KmE e 9237.0 KmN, localizado na margem do Riacho Salgado, daí em linha reta até o marco de divisa no ponto de coordenadas UTM aproximadas 200.2 KmE e 9241.4 KmN, localizado na bifurcação da estrada Boca do Tanque/Uruçu/Araçá, daí segue pela referida estrada até a bifurcação com a estrada Riacho da Extrema/Cuité de Araçá, daí segue pela referida estrada até a bifurcação com a estrada Araçá/Poço do Gado, daí segue por esta estrada até o cruzamento com o Rio Arara e Jacaré.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2000.


Deputado ZENÓBIO TOSCANO
Autor



Estado da Paraíba

Diário do Poder Legislativo

Nº 5.368

JOÃO PESSOA - QUINTA-FEIRA, 29 DE JANUÁRIO DE 1998



MESA DA ASSEMBLÉIA

PRESENCIA	INASSISTÊNCIA
1. VICE-PRESIDENTE	1. NARCISO DE OLIVEIRA
2. VICE-PRESIDENTE	2. WILSON SANTANA
3. VICE-PRESIDENTE	3. JORGE DE LIMA
4. VICE-PRESIDENTE	4. JOÃO DE LIMA
5. VICE-PRESIDENTE	5. JOÃO DE LIMA
6. VICE-PRESIDENTE	6. JOÃO DE LIMA
7. VICE-PRESIDENTE	7. JOÃO DE LIMA
8. VICE-PRESIDENTE	8. JOÃO DE LIMA
9. VICE-PRESIDENTE	9. JOÃO DE LIMA
10. VICE-PRESIDENTE	10. JOÃO DE LIMA

PRESIDÊNCIA

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E IBGE

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DA PARAÍBA E A FUNDAÇÃO INSTITUTO
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E
ESTATÍSTICA - IBGE.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	SE PLANTES
1. ZENÓBIO TOSCANO (PMDB)	1. GERVÁSIO MATA (PMDB)
2. JOÃO PAULO (PT)	2. ROBERTO DUARTE (PMDB)
3. ANTONIO IVO (PMDB)	3. DOMINGOS C. ABRAHÃO (PMDB)
4. CARLOS TELES (PMDB)	4. ARIANO FERNANDES (PMDB)
5. FERNANDO MELLO (PMDB)	5. JOSE LUIZ JUNIOR (PMDB)
6. VITAL FILHO (PDT)	6. NÉLIO FETTESA (PT)
7. LUIZ COELHO (PT)	7. TOTA AGRA (PA)

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SE PLANTES
1. GERVÁSIO MATA (PMDB)	1. ANTONIO IVO (PMDB)
2. DOMINGOS C. ABRAHÃO (PMDB)	2. FERNANDO MELLO (PMDB)
3. ARIANO FERNANDES (PMDB)	3. WALTER BRITO (PMDB)
4. VALDÉCTAMIRIM (PMDB)	4. ANTONIO IVO (PMDB)
5. NÉLIO FETTESA (PT)	5. ADENIR MORAIS (PT)
6. VITAL FILHO (PDT)	6. NÉLIO FETTESA (PT)
7. JOSE LUIZ JUNIOR (PMDB)	7. CARLOS LOPES (PT)

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO	SE PLANTES
1. FERNANDO MELLO (PMDB)	1. DOMINGOS C. ABRAHÃO (PMDB)
2. ROBERTO DUARTE (PMDB)	2. ANTONIO IVO (PMDB)
3. WALTER BRITO (PMDB)	3. ZENÓBIO TOSCANO (PMDB)
4. NÉLIO FETTESA (PT)	4. VITAL FILHO (PDT)
5. ADENIR MORAIS (PT)	5. ADENIR MORAIS (PT)

COMISSÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO	SE PLANTES
1. LUIZ COELHO (PT)	1. FRANCISCO LOPES (PT)
2. JOSE LUIZ JUNIOR (PMDB)	2. ROBERTO DUARTE (PMDB)
3. ZENÓBIO TOSCANO (PMDB)	3. DOMINGOS C. ABRAHÃO (PMDB)
4. TOTA AGRA (PA)	4. NÉLIO FETTESA (PT)
5. ADENIR MORAIS (PT)	5. NÉLIO FETTESA (PT)

COMISSÃO DE SAÚDE	SE PLANTES
1. ANTONIO IVO (PMDB)	1. DOMINGOS C. ABRAHÃO (PMDB)
2. DOMINGOS C. ABRAHÃO (PMDB)	2. PEDRO PASCUAL (PMDB)
3. ROBERTO DUARTE (PMDB)	3. FRANCISCA MOTA (PMDB)
4. ANTONIO IVO (PMDB)	4. ANTONIO IVO (PMDB)
5. ADENIR MORAIS (PT)	5. FERNANDO MELLO (PMDB)

COMISSÃO DE SEGURANÇA, DEFESA E DEFESA CIVIL	SE PLANTES
1. CARLOS TELES (PMDB)	1. FERNANDO MELLO (PMDB)
2. ANTONIO IVO (PMDB)	2. ZENÓBIO TOSCANO (PMDB)
3. FRANCISCA MOTA (PMDB)	3. ARIANO FERNANDES (PMDB)
4. TOTA AGRA (PA)	4. JOÃO PAULO (PT)
5. VALDÉCTAMIRIM (PMDB)	5. LUIZ COELHO (PT)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	SE PLANTES
1. FRANCISCA MOTA (PMDB)	1. ROBERTO DUARTE (PMDB)
2. DOMINGOS C. ABRAHÃO (PMDB)	2. FRANCISCA MOTA (PMDB)
3. PEDRO PASCUAL (PMDB)	3. WALTER BRITO (PMDB)
4. FERNANDO MELLO (PMDB)	4. VALDÉCTAMIRIM (PMDB)
5. NÉLIO FETTESA (PT)	5. FRANCISCO LOPES (PT)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	SE PLANTES
1. GERVÁSIO MATA (PMDB)	1. ANTONIO IVO (PMDB)
2. WALTER BRITO (PMDB)	2. CARLOS TELES (PMDB)
3. ARIANO FERNANDES (PMDB)	3. ZENÓBIO TOSCANO (PMDB)

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, através de sua Mesa Diretora, com sede na cidade de João Pessoa, na Praça João Pessoa, s/n - Centro, inscrita no C.G.C.M.F. sob o nº 09.283.912/0001-92, doravante denominada Assembleia Legislativa, representada neste ato por seu Presidente empossado na 2ª Sessão Legislativa da 13ª Legislatura da Assembleia Legislativa da Paraíba, realizada no dia 02/02/97, INALDO ROCHA LEITÃO, Cédula de Identidade nº 2.218.776 - SSP/PB, C.P.F. sob nº 874.661.614-72, e a FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, instituída pelo Poder Executivo na forma do Decreto-Lei nº 161, datado de 13/02/67, regida pela Lei nº 5.878, de 11/05/73, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 33.787.094/0001-00, com sede na cidade do Rio de Janeiro RJ, à Av. Franklin Roosevelt, nº 166, doravante denominada IBGE, representada neste ato por seu Presidente Dr. SIMON SCHWARTZMAN, Cédula de Identidade nº 3.573.816 - SSP/SP, C.P.F. nº 094.114.971/00, resolvem firmar o presente Convênio, o qual terá vigência em observância às normas da Lei nº 8.666/92, republicada no Diário Oficial da União com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, no que couber, Lei 9.069/95 - Plano Real e Medida Provisória nº 1540 - 97, Decreto 93.872/86, alterado pelo Decreto 97.916/89, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de normas de procedimentos entre o IBGE e a Assembleia Legislativa, visando a promulgação de leis referentes à redefinição das divisões de todos os municípios do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

As atividades aprovadas neste Convênio, serão executadas conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, elaborados em comum acordo entre os convenientes, contando da elaboração de Memórias Descritivas de Divisões Municipais e respectivas transformações em Projetos de Leis, bem como outras atividades necessárias para execução deste Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As obrigações ora assumidas pelas partes serão atendidas com recursos disponíveis em seus orçamentos, independentemente deste instrumento, não que as despesas dele decorrentes serão atendidas pelas verbas próprias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

1) Caberá às Partes, em comum

- Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades inerentes ao Plano de Trabalho;
- Responsabilizar-se pelos encargos financeiros relativos a material de consumo, prestação de serviços e diárias de pessoal próprio, para execução de trabalhos de campo e de gabinete, de acordo com o planejamento físico-financeiro apresentado pelos órgãos;
- Designar pessoal técnico qualificado para participar no acompanhamento e execução dos trabalhos de campo e de gabinete, de acordo com o planejamento apresentado entre ambos os órgãos;
- Estabelecer um programa de acompanhamento para realização das Reuniões da Comissão prevista na Cláusula Sexta, visando controle do cumprimento dos prazos estabelecidos em cronograma;
- Facilitar o acesso aos dados de interesse das partes referidos no Plano de Trabalho; e
- Promover o intercâmbio de procedimentos e rotinas, nas atividades de interesse comum, consoante neste Plano de Trabalho.

2) Caberá ao IBGE

- Elaborar os Memórias Descritivos das Divisões referidos na Cláusula Segunda;
- Fornecer suporte técnico para a execução do Plano de Trabalho; e
- Participar das reuniões com os representantes dos Municípios, opinando quando solicitado quanto a aspectos técnicos dos trabalhos.

3) Caberá à Assembleia Legislativa

- Coordenar conjuntamente reuniões com representantes dos Municípios, visando celebrar

territorial, e encaminhá-las ao IBGE visando manter atualizado e consistente o Arquivo Gráfico Municipal consolidado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS

Todas as etapas do trabalho serão desenvolvidas por pessoal técnico de ambos os órgãos, utilizando-se dos meios materiais também dos dois órgãos.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

As partes convencionam manter uma Comissão Permanente para o acompanhamento da execução dos trabalhos, constituída de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da Assembleia e 02 (dois) do IBGE, com os respectivos suplentes, todos formalmente designados pelo Presidente da Assembleia e pelo Diretor de Geociências do IBGE, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência, deste Convênio, é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTOS

Sempre que julgado necessário ao bom andamento dos trabalhos, poderá o presente Convênio ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por igual período mediante Termo Aditivo específico.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

No interesse dos serviços ou por inadimplência de uma das partes, a Assembleia Legislativa e o IBGE poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente Convênio, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, tomadas as necessárias providências para a salvaguarda dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, as partes elegem o Foro da Cidade de João Pessoa - PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e pactadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, entre si e seus sucessores, os efeitos jurídicos e legais.

João Pessoa, PB, de _____ de 1997

SIMON SCHWARTZMAN
Presidente - IBGE

INALDO ROCHA LEITÃO
Presidente - Assembleia Legislativa

Testemunhas:

NOME: _____
RG: 08.534.404-1 109103

NOME: JUSTILIO DINIZ DE MELO
RG: 043.518-337/PB



PLANO DE TRABALHO DO CONVENIO IBGE / ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA PROJETO ARQUIVO GRÁFICO MUNICIPAL

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVOS
3. METODOLOGIA
4. CRONOGRAMA
5. ACOMPANHAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Trabalho é parte integrante do Convênio entre o IBGE e a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, e visa à elaboração de Projetos de Leis de redefinição de divisas municipais, como parte do Projeto Arquivo Gráfico Municipal.

2. OBJETIVOS

Celebrar acordos entre representantes dos Municípios, visando subsidiar projetos de Leis para redefinição das mesmas, corrigindo as pendências registradas e apontando necessidade de monumentação.

3. METODOLOGIA

Os trabalhos desenvolvem-se por municípios, segundo as seguintes etapas:

1ª - Celebração de Acordos entre Municípios

Com base no relatório final elaborado em conjunto pelo IBGE e pelo IDEME, a Assembleia Legislativa convoca e coordena reuniões com representantes dos municípios e respectivos suplentes para discussão dos problemas levantados e celebração de acordos para redefinição das divisas.

consolida os textos gerando um Memorial Descritivo completo para cada Município, de posse do qual a Assembleia Legislativa elabora o Projeto de Lei de redefinição de divisas, que sofrerá a tramitação normal de votação e promulgação.

3ª - Implantação de Marcos de Divisas

Sempre que julgado conveniente pelas partes, podem ser adotados Marcos de Divisas, cujas características obedecerão às especificações adotadas pelo IBGE, devendo ser implantados logo após a celebração dos acordos, para que já tenham existência quando da edição da Lei.

4. CRONOGRAMA

Será detalhado nos Programas de Trabalhos Anuais, sendo que para o exercício de 1997, a previsão é a seguinte:

- | | |
|---------------------------|------------------------|
| 1. BAYEUX | 13. MAMANGUAPE |
| 2. CABEDELO | 14. MARCÃO |
| 3. CAPIM | 15. MATARACA |
| 4. CRUZ DO ESPÍRITO SANTO | 16. PEDRO REGIS |
| 5. CUITÉ DE MAMANGUAPE | 17. PILAR |
| 6. CURRAL DE CIMA | 18. RIACHÃO DO POÇO |
| 7. HABAIANA | 19. SANTA RITA |
| 8. JACARAÍ | 20. SÃO JOSÉ DOS RAMOS |
| 9. JOÃO PESSOA | 21. SAPÉ |
| 10. LAGOA DE DENTRO | 22. SOBRADO |
| 11. LOGRADOURO | 23. VIERÓPOLIS |
| 12. LUCENA | |

5. ACOMPANHAMENTO

A comissão de acompanhamento prevista na Cláusula Sexta do Convênio, deverá produzir relatórios mensais de produção e custos relativos às atividades previstas neste Plano de Trabalho.

SECRETARIA LEGISLATIVA

CESSÃO DO MINI- PLENÁRIO "DEPUTADO JUDIVAN CABRAL"

Solicitante: Deputado CHICO LOPES

Data: 03/02/98 (Terça - feira)

Hora: 08:30 hs

Local: Reunião Interna do Gabinete Parlamentar

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, em 28 de janeiro de 1998.

FÉLIX DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Secretário Legislativo

Ofício n.º 011/98

João Pessoa, 27 de janeiro de 1998.

Senhor Secretário,

Vimos através do presente, solicitar a V.Sª, o miniplenário desta Casa Legislativa para realizarmos uma reunião do nosso gabinete, no dia 03 de fevereiro do corrente ano, às 08:30 horas.

Sendo só para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputado CHICO LOPES
Líder da Bancada - PT

Exmo. Sr.
Félix de Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo
Assembleia Legislativa da Paraíba

SECRETARIA LEGISLATIVA
COMISSÃO REPRESENTATIVA

EXPEDIENTE

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS



Registro no Livro de Plenário
As fls. 148 sob o nº 548/2000
Em 20 / 12 / 2000

P. Megaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 21 / 12 / 2000

P. Megaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____ / ____ / 2000

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 08 / 2 / 2000

[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____ / ____ / 2000

Secretaria Legislativa
Secretário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para Indicação do Relator

Em ____ / ____ / 2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado

Em ____ / ____ / 2000

Deputado
Presidente

Assessoramento Legislativo Técnico

08 / ____ / 2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Apreciado pela Comissão
No dia ____ / ____ / 2000

Parecer
Em ____ / ____ / 1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 03 página(s).

Em 20 / 12 / 2000

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura

consta 02 Documento(s)

em anexo
Em 20 / 12 / 2000